



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANAHY** inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94 ora em diante denominado **CREDENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR e a do outro lado a empresa **HOTEL E RESTAURANTE COPEL LTDA**, CNPJ nº **76.809.524/0001-90**, sediada na Rua Presidente Medici, nº75, Centro na cidade de Nova Aurora Paraná CEP: 85.410-000, Representada pelo seu Administrador, o Sr. Decarly Augusto Passoni, portador do RG nº 5.796.617-3 SSP/PR e CPF nº 895.009.039-20, doravante **CREDENCIADA**, firmam o presente termo, oriundo do **Credenciamento nº 001/2023**, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste procedimento o **Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (almoço) nas cidades de Cascavel, Corbélia e Nova Aurora-PR**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 A gestão deste Contrato será realizada pela Sra. Ana Lúcia Contiero Bessani Santana, Diretora de Departamento de Saúde, matrícula: 10367-1.

2.3 A fiscalização do Contrato será realizada pelo Sr. Jefferson Pedroso, Motorista, matrícula: 11460-3 e pelo Sr. Vagner Fernando Gusson, Motorista, matrícula: 5550-1.

2.4 - Este Contrato fica vinculado ao edital de Credenciamento nº 001/2023 e ao Termo de Referência, anexo I, do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Os serviços serão remunerados conforme o valor abaixo:

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário (média)*
1	Fornecimento de almoço nas cidades de Cascavel, Corbélia ou Nova Aurora - PR, composto por 8 pratos quentes, e 6 tipos de salada (Buffet Livre), com duas carnes inclusas, sendo uma delas necessariamente carne bovina assada na chapa, e a outra sendo frango assado ou bisteca suína + 01 (um) refrigerante em lata de 350ml. Refeição temperada com temperos como sal, óleo extra virgem e vinagre. Os alimentos devem estar frescos e serem preparados com qualidade compatível ao esperado de uma refeição normal.	4000	R\$ 39,16

HOTEL E
RESTAURANTE CODEP
LTDA.:7680952400019
0

Assinado de forma digital por
HOTEL E RESTAURANTE CODEP
LTDA.:76809524000190
Dados: 2024.01.18 14:43:49 -03'00'

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
REIS:52517926972
Dados: 2024.01.18
09:25:52 -03'00'



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

- 4.1 – O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31/12/2024, com início a partir da data da assinatura do termo, prorrogável nos termos do artigo 105, Lei nº 14.133/2021.
- 4.2 – A Credenciada deverá iniciar o fornecimento, em todos os seus termos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 – As despesas decorrentes deste credenciamento serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito

Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Funcional: 0004.0122.0030

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 8 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Órgão: 4 - Departamento de Administração

Unidade: 4 - Divisão Administrativa

Ação: 2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa

Funcional: 0004.0122.0040

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 58 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo

Unidade: 3 - Divisão de Urbanismo

Ação: 2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo

Funcional: 0015.0452.0270

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 131 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Vínculo: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Referência: 133 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Vínculo: 511 - Taxas - Prestação de Serviços

Referência: 134 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Órgão: 8 - Departamento Rodoviário

Unidade: 2 - Divisão de Maquinas e Equipamentos

Ação: 2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos

Funcional: 0026.0782.0280

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 168 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Órgão: 9 - Departamento de Educação

HOTEL E
RESTAURANTE CODEP
LTDA.:7680952400019
0

Assinado de forma digital
por HOTEL E
RESTAURANTE CODEP
LTDA.:76809524000190
Dados: 2024.01.18 14:44:09
-03'00'

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
REIS:52517926972
Dados: 2024.01.18
09:26:14 -03'00'

92067



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Unidade: 2 - Divisão de Educação

Ação: 2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Funcional: 0012.0361.0210

Vínculo: 103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB

Referência: 194 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Vínculo: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Referência: 195 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Ação: 2330 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil

Funcional: 0012.0365.0230

Vínculo: 103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB

Referência: 228 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Órgão: 10 - Departamento de Cultura

Ação: 2362 - Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura

Funcional: 0013.0392.0260

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 252 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Órgão: 11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer

Ação: 2480 - Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes

Funcional: 0027.0811.0370

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 268 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb

Unidade: 2 - Divisão de Agricultura

Ação: 2430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura

Funcional: 0020.0606.0330

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 281 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Órgão: 13 - Departamento de Saúde

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 0010.0301.0140

Vínculo: 303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo

Referência: 326 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Vínculo: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Referência: 328 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

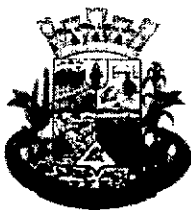
Órgão: 15 - Departamento de Ação Social

HOTEL E
RESTAURANTE CODEP
LTDA.:7680952400019
0

Assinado de forma digital por
HOTEL E RESTAURANTE CODEP
LTDA.:76809524000190
Dados: 2024.01.18 14:44:28
-03'00'

CARLOS
ANTONIO
REIS:5251792697
2

Assinado de forma
digital por CARLOS
ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.01.18
09:26:24 -03'00'



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social

Funcional: 0008.0244.0120

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 398 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Vínculo: 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

Referência: 398 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Ação: 6232 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Funcional: 0008.0243.0100

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 419 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Ação: 2170 - Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER

Funcional: 0008.0243.0120

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 424 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Unidade: 6 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso

Ação: 2210 - Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso

Funcional: 0008.0241.0090

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 436 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

6.1 – Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

6.2 – O **CREDENCIADO** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

6.3 – A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusivo do **CREDENCIADO**, no que concerne ao objeto deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato, bem como, todas as condições e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital.

7.2 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CREDENCIADA**.

7.3 – Fiscalizar o fornecimento do produto e das demais cláusulas deste Contrato.

7.4 – Comunicar por escrito a **CREDENCIADA**, sobre as possíveis irregularidades no fornecimento dos produtos para adoção de providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

7.5 – Atestar que as notas fiscais estejam em conformidade com este documento e

HOTEL E
RESTAURANTE CODEP
LTDA.:7680952400019
0

Assinado de forma digital por
HOTEL E RESTAURANTE CODEP
LTDA.:76809524000190
Dados: 2024.01.18 14:44:50
-03'00'

CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972

Assinado de forma digit
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.01.18
09:26:35 -03'00'

Anahy



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

encaminhá-las para pagamento.

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CRENCIADA**.

7.7 - Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. – A contratação contempla todas as atividades envolvidas no preparo, fornecimento e distribuição de refeições, assegurando uma alimentação nutricionalmente balanceada e em adequadas condições higiênico-sanitárias e socioambientais, incluindo o fornecimento de todos os insumos e mão-de-obra necessários à realização destas atividades.

4.1.1. A estimativa de fornecimento de refeições é de até 4.000 (quatro mil) refeições ao longo do período do contrato de 12 meses.

4.1.2 Deverão ser servidas refeições nos horários das 11:30 às 14:30 (almoço) ;

4.1.3. A contratada deverá preparar e dispor as refeições com parâmetros nutricionais adequados, considerando adultos saudáveis como referência, respeitando a cultura alimentar regional e a segurança higiênico-sanitária.

4.1.4. O fornecimento dos gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, louças, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, recarga de gás GLP, entre outros), equipamentos e sua respectiva manutenção, mão-de-obra especializada, operacional e administrativa, em quantidades suficientes, para desenvolver todas as atividades previstas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e outros preceitos legais;

4.1.5. É de responsabilidade da CONTRATADA a adequação do espaço destinado à concessão aos seus equipamentos e instalações, sendo necessária a prévia autorização da Administração em caso de modificações na estrutura do imóvel.

4.1.6. O serviço a ser prestado é de refeições servidas na forma de prato feito na modalidade "Livre", na qual o comensal poderá optar pelos itens disponíveis no cardápio e apenas as opções proteicas serão porcionadas pela contratada.

4.1.7. Em hipótese alguma será permitida a negociação, entre a CONTRATADA e o discente beneficiado com direito à refeição pelo plano de alimentação institucional, da troca da refeição por outros produtos ofertados pela CONTRATADA.

4.1.8. Todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições deverão estar de acordo com as legislações pertinentes e vigentes, entre elas a RDC nº 216/2004-ANVISA (Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação) e RDC nº 218 /2005-ANVISA (Regulamento Técnico de Procedimentos Higiênico-Sanitários para Manipulação de Alimentos e Bebidas Preparados com Vegetais).

4.1.2. As refeições deverão ser preparadas nas dependências da contratada por pessoas capacitadas, cuja operação de preparo deverá ser efetuada obrigatoriamente, **no dia**

HOTEL E
RESTAURANTE CODEP
LTD.A.:76809524000190
0
Assinado de forma digital
por HOTEL E RESTAURANTE
CODEP
LTD.A.:76809524000190
Dados: 2024.01.18 14:45:10
-03'00'

CARLOS
ANTONIO
REIS:5251792697
2
Assinado de forma digit.
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.01.18
09:26:51 -03'00'



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

correspondente ao fornecimento destes produtos aos usuários, e, seguindo rigorosamente o padrão de higiene, qualidade e conservação.

4.1.3. Antes de todas as preparações serem servidas, elas deverão ser avaliadas pela contratada para análise das características organolépticas (cor, textura, sabor, temperatura, aroma). Uma vez não aprovado, a preparação deverá ser trocada e substituído por outra que também deve passar pelo mesmo processo de avaliação.

4.1.4. **A contratante fica autorizada a designar o Fiscal do Contrato para fazer a avaliação prevista no item anterior, em data a seu critério, sem prévia comunicação à contratada.**

4.1.5. Para os alimentos que forem submetidos à fritura, devem-se instituir medidas que garantam que o óleo e a gordura utilizados não constituam uma fonte de contaminação química aos alimentos e em situação algumas os mesmos devem ser reutilizados.

4.1.6. Os óleos e gorduras utilizados devem ser aquecidos a temperaturas não superiores a 180°C, sendo substituídos sempre que houver alteração em suas características.

4.1.7. É de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA prover os móveis, equipamentos, máquinas, vasilhames e utensílios necessários para a prestação dos serviços, em quantidade suficiente e bons padrões de limpeza a proporcionar um bom atendimento;

4.1.8. Para preparo e elaboração de refeições, deverão ser observadas e cumpridas, as seguintes características dos ingredientes:

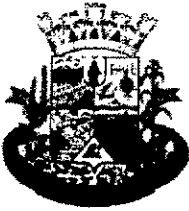
- Utilização de carnes e derivados adquiridos de estabelecimentos que tenham Selo de Inspeção Federal (SIF), inspeção do Ministério da Agricultura ou S.I.M. (Selo de inspeção municipal) do órgão fiscalizador municipal;
- Feijão novo tipo 1 (um), com umidade até 15% (quinze por cento), cores variadas. Isento de insetos, moluscos, larvas e outros corpos estranhos aderentes à sua superfície, como terra, bolor, mucosidade e umidade anormal;
- Arroz tipo 1 (um). Isento de insetos, moluscos, larvas e outros corpos estranhos aderentes à sua superfície, como terra, bolor, mucosidade e umidade anormal;
- Massas com ovos, de primeira qualidade (embalagens integras. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses da entrega)
- Folhosos de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, firmes e bem desenvolvidas;
- Legumes, raízes, tubérculos de primeira qualidade. Isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Sem danos físicos ou mecânicos que afetem a aparência e facilitem a proliferação de bactérias putrefativas (rachaduras, perfurações e cortes).
- Leite pasteurizado e queijos com selo de inspeção.
- Frutas de primeira qualidade, firmes, sem defeitos, bem desenvolvidas, maduras sem apresentar pontos de prévia deterioração. Sem danos físicos ou mecânicos que afetem a aparência e facilitem a proliferação de bactérias putrefativas (rachaduras, perfurações e cortes).

HOTEL E RESTAURANTE
CODEP
LTDA.:76809524000190

Assinado de forma digital
por HOTEL E
RESTAURANTE CODEP
LTDA.:76809524000190
Dados: 2024.01.18
14:45:29 -03'00'

CARLOS
ANTONIO
REIS:5251792697
2

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.01.18
09:27:03 -03'00'



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto pelo gestor e fiscal do credenciamento.
- 9.2 - O pagamento dar-se-á mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, que deverá conter assinatura do responsável pelo transporte do objeto, pelo fiscal do Contrato e por representante da CONTRATADA, bem como indicar a quantidade do objeto.
- 9.3 - As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - O valor inicialmente contratado será mantido na vigência do Contrato, podendo ser atualizado monetariamente no caso de prorrogação pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 - Constituem motivos para descredenciamento o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições constantes neste termo, os motivos previstos na legislação vigente, bem como, todas as condições e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital.

11.2 - Este credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo da conveniência e oportunidade da CREDENCIANTE, por motivos plenamente justificáveis, dentro do eminente interesse público ou a pedido da CREDENCIADA, por meio de declaração apresentada do Departamento de Administração, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da realização do acolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1 - As penalidades que poderão ser cominadas à **CREDENCIADA** são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis:
- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - Multa**:
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento) dias;
 - (2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (3) o atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (4) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; O descumprimento injustificado no ritmo dos trabalhos, implicam em multa de 5% (cinco por cento) para cada ocorrência, limitada a 03 (três) ocorrências ou 15% (quinze por

HOTEL E
RESTAURANTE CODEP
LTDA.:7680952400019
0

Assinado de forma digital por
HOTEL E RESTAURANTE CODEP
LTDA.:76809524000190
Dados: 2024.01.18 14:45:47
-03'00'

CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.01.18
09:27:17 -03'00'



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

cento), calculadas sobre o valor total remanescente. A partir da terceira ocorrência, será considerada inexecução parcial do contrato. Será considerada como uma ocorrência cada notificação feita pela fiscalização e encaminhada formalmente ao Fiscal de Gestão Contratual.

12.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

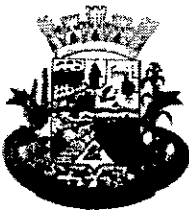
12.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

197

197



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 aplica-se ao presente Contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente, e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

CARLOS
ANTONIO
REIS:525179269
72

Assinado de forma
digital por CARLOS
ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.01.18
09:27:43 -03'00'

Anahy, 18 de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito do Município de Anahy
CREDENCIADOR

HOTEL E RESTAURANTE CODEP LTDA, CNPJ nº 76.809.524/0001-90,

Sr. Decarly Augusto Passoni, RG nº 5.796.617-3 SSP/PR e CPF nº 895.009.039-20

01) Testemunha

NOME: Marcus Vinicius Nascimento Reis

CPF: 008.052.717-86

Marcus Vinicius Nascimento Reis
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR: 69.744

02) Testemunha

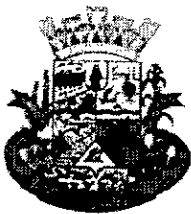
NOME: Carlos Antonio Reis

CPF: 104.172.628-57

HOTEL E RESTAURANTE
CODEP

LTDA:76809524000190

Assinado de forma digital por
HOTEL E RESTAURANTE CODEP
LTDA:76809524000190
Dados: 2024.01.18 14:46:36
-03'00'



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobioz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

CREDENCIADOR: o MUNICÍPIO DE ANAHY inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94 ora em diante denominado **CREDENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CREDENCIADA:** a empresa **HOTEL E RESTAURANTE CODEP LTDA**, CNPJ nº 76.809.524/0001-90, sediada na Rua Presidente Medici, nº75, Centro na cidade de Nova Aurora Paraná CEP: 85.410-000, Representada pelo seu Administrador, o Sr. Decarly Augusto Passoni, portador do RG nº 5.796.617-3 SSP/PR e CPF nº 895.009.039-20. **OBJETO:** É objeto deste procedimento o Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (almoço) nas cidades de Cascavel, Corbélia e Nova Aurora-PR. **VALOR CONTRATUAL:** Os serviços serão remunerados conforme o valor unitário do item 1. No valor de R\$ 39,16 (trinta e nove reais e dezesseis centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto pelo gestor e fiscal do credenciamento. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31/12/2024, com início a partir da data da assinatura do termo, prorrogável nos termos do artigo 105, Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 18 de janeiro de 2024.**

CARLOS
ANTONIO
REIS:52517926
972
Assinado de forma
digital por CARLOS
ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.01.18
09:27:56 -03'00'
CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

HOTEL E
RESTAURANTE CODEP
LTDA.:7680952400019
0
Assinado de forma digital por
HOTEL E RESTAURANTE CODEP
LTDA.:76809524000190
Dados: 2024.01.18 14:46:56
-03'00'

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE

Pregoeira

Publicado por:

Renan Mauricio de Oliveira Rebussi

Código Identificador:56E44FF9

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2024****PORTARIA Nº 025/2024****SÚMULA:** Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **GILMAR ALVES DE OLIVEIRA**, lotado no Departamento de Saúde no cargo de **VIGIA**, relativas ao período de 16/01/2021 a 16/01/2022, a partir de 17/01/2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezessete (17) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Regina Venceslau Canuto

Código Identificador:CA4D0741

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2024****PORTARIA Nº 026/2024****SÚMULA:** Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 7 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **EDINEIA ROCHA**, lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, a partir de 16/01/2024, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito (18) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Regina Venceslau Canuto

Código Identificador:A1DC56D4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY****LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
025/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**

CREDENCIADOR: o **MUNICÍPIO DE ANAHY** inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94 ora em diante denominado **CREDENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CREDENCIADA:** a empresa **HOTEL E RESTAURANTE COPED LTDA**, CNPJ nº 76.809.524/0001-90, sediada na Rua Presidente Medici, nº75, Centro na cidade de Nova Aurora Paraná CEP: 85.410-000, Representada pelo seu Administrador, o Sr. Decarly Augusto Passoni, portador do RG nº 5.796.617-3 SSP/PR e CPF nº 895.009.039-20. **OBJETO:** É objeto deste procedimento o Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (almoço) nas cidades de Cascavel, Corbélia e Nova Aurora-PR. **VALOR CONTRATUAL:** Os serviços serão remunerados conforme o valor unitário do item 1. No valor de R\$ 39,16 (trinta e nove reais e dezesseis centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto pelo gestor e fiscal do credenciamento. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31/12/2024, com início a partir da data da assinatura do termo, prorrogável nos termos do artigo 105, Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 18 de janeiro de 2024.**CARLOS ANTONIO REIS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:186DCBD7

LICITAÇÃO**AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO DAS
PROPOSTAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** do Pregão Eletrônico nº. 001/2024, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17/01/2024 das 10:00 até às 08:00 horas do dia 30/01/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 30/01/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/01/2024.

No Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Anahy-PR, 17 de janeiro de 2024.**CARLOS ANTONIO REIS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Fernando de Carvalho

Código Identificador:48653D9B

**SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.946/2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.